

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 30/2026

Processo nº AGSUS.005868/2026-43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO INDETERMINADO

Vaga: Médico de Família, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Farmacêutico

O Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, do Estatuto, considerando a Resolução CDA nº 23/2026, que dispõe sobre a admissão de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS, a Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS; a Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 8 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024; bem como o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas destinadas à atuação no Projeto Agora tem Especialistas Caminhoneiros para formação de cadastro de reserva, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.
- 1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a avaliação de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o barema de pontuação, descrito no subitem 8.2.3 do edital.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não havendo previsão de contratação imediata, de modo que eventual contratação ocorrerá conforme a necessidade da AgSUS, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 1.4. As formas de recrutamento previstas neste edital compreendem contratações por prazo indeterminado e, respeitada a legislação trabalhista, no máximo pelo tempo de execução do Projeto Agora tem Especialistas Caminhoneiros, ou o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. DOS CARGOS

CARGO 1: MÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso ensino superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de atuação ou conforme regulamentação do respectivo Conselho e comprovação de experiência profissional em atividades relacionadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES: prestar atendimento integral à saúde da população com enfoque na atenção básica e promoção do cuidado humanizado; realizar consultas médicas, escutas qualificadas e pequenos procedimentos da APS; atuar conforme protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas técnicas vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, respeitando os limites legais da profissão; realizar ações de educação em saúde, e em parceria com a equipe multiprofissional, como palestras, ações grupais para promoção da saúde, autocuidado, dentre outras; efetuar encaminhamentos para outros pontos da rede de atenção à saúde, mantendo o acompanhamento do plano terapêutico em conjunto com a equipe da Atenção Primária; exercer outras atribuições compatíveis com a função, de acordo com a legislação profissional e as necessidades do projeto.

SALÁRIO: R\$ 12.497,63 + benefício alimentação e insalubridade. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

CARGO 2: ENFERMEIRO - RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso ensino superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de atuação ou conforme regulamentação do respectivo Conselho comprovação de

experiência profissional em atividades relacionadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES: prestar atendimento integral à saúde dos(as) caminhoneiros(as) com enfoque na atenção básica e promoção do cuidado humanizado; realizar consultas de enfermagem, escutas qualificadas e pequenos procedimentos da APS; atuar conforme protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas técnicas vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, respeitando os limites legais da profissão; realizar ações de educação em saúde, e em parceria com a equipe multiprofissional, como palestras, ações grupais para promoção da saúde, autocuidado, dentre outras; efetuar encaminhamentos para outros pontos da rede de atenção à saúde, mantendo o acompanhamento do plano terapêutico em conjunto com a equipe da Atenção Primária; exercer outras atribuições compatíveis com a função, de acordo com a legislação profissional e as necessidades do projeto. Caberá ao enfermeiro assumir a responsabilidade técnica pelo serviço, conforme disposições legais aplicáveis.

SALÁRIO: R\$ 5.625,00 + gratificação (R\$ 1.500,00) + benefício alimentação e insalubridade. **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

CARGO 3: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de atuação ou conforme regulamentação do referido Conselho e comprovação de experiência profissional em atividades relacionadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES: participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar procedimentos de enfermagem, como aferição de sinais vitais, curativos, administração de medicamentos, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação, se necessário; realizar acolhimento e o cuidado integral à saúde da população assistida, de acordo com as necessidades; realizar ações de educação em saúde, e em parceria com a equipe multiprofissional, como palestras, ações grupais para promoção da saúde, autocuidado, dentre outras; realizar ações de Vigilância em saúde; realizar o acompanhamento vacinal da população; participar do gerenciamento dos insumos necessários para os atendimentos e outras atividades; apoiar na orientação para encaminhamentos, quando necessário, junto à equipe da APS de referência; realizar outras ações e atividades a serem definidos de acordo com as prioridades locais.

SALÁRIO: R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e insalubridade. **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas.

CARGO 4: TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Laboratório Clínico, Técnico em Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), como Técnico de Laboratório e comprovação de experiência profissional em atividades relacionadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES: realizar coleta de amostras biológicas e orientar pacientes quanto ao preparo e coleta de materiais, assegurando a qualidade e integridade das amostras; preparar e processar amostras, insumos e reagentes laboratoriais, aplicando técnicas específicas para viabilizar análises segundo normas técnicas; executar exames laboratoriais de rotina e especializados, utilizando métodos automatizados ou manuais, registrando e conferindo resultados em sistema informatizado; preparar e corar lâminas, realizar calibração, controles internos e participar de programas de qualidade interna e externa, garantindo a confiabilidade dos resultados; realizar manutenção preventiva básica e zelar pela biossegurança no ambiente laboratorial, utilizando EPIs e descartando resíduos conforme normas vigentes; notificar intercorrências e não conformidades, colaborando para ações corretivas e a continuidade segura dos processos; apoiar a equipe multiprofissional em demandas diagnósticas, assegurando comunicação efetiva e cumprimento de prazos; participar de treinamentos e capacitações técnicas, mantendo-se atualizado com avanços científicos e normativos aplicáveis; executar demais atividades correlatas à área de atuação.

SALÁRIO: R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e insalubridade. **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas.

CARGO 5: FARMACÊUTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso ensino superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Estado de atuação ou conforme regulamentação do respectivo Conselho e comprovação de experiência profissional em atividades relacionadas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar coleta de amostras biológicas e orientar pacientes quanto ao preparo e coleta de materiais, assegurando a qualidade e integridade das amostras; preparar e processar amostras, insumos e reagentes laboratoriais, aplicando técnicas específicas para viabilizar análises segundo normas técnicas; executar exames laboratoriais de rotina e especializados, utilizando métodos automatizados ou manuais, registrando e conferindo resultados em sistema informatizado; preparar e corar lâminas, realizar calibração, controles internos e participar de programas de qualidade interna e externa, garantindo a confiabilidade dos resultados; realizar

manutenção preventiva básica e zelar pela biossegurança no ambiente laboratorial, utilizando EPIs e descartando resíduos conforme normas vigentes; notificar intercorrências e não conformidades, colaborando para ações corretivas e a continuidade segura dos processos; apoiar a equipe multiprofissional em demandas diagnósticas, assegurando comunicação efetiva e cumprimento de prazos; participar de treinamentos e capacitações técnicas, mantendo-se atualizado com avanços científicos e normativos aplicáveis; executar demais atividades correlatas à área de atuação.

SALÁRIO: R\$ 5.295,00 benefício alimentação e insalubridade. **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com situação regular e autorização para trabalhar no Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior ou curso técnico, conforme exigência constante do item 2 deste edital, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório do referido documento;
- h) apresentar comprovação da experiência profissional, conforme exigência constante deste edital:
 - h.1) se vínculo perante empresa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.
 - h.2) se vínculo perante órgão público: declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão;
 - h.3) se prestador de serviço: cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;
 - h.4) se autônomo: contrato de prestação de serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato;
 - h.5) se o vínculo for em Organização não Governamental: apresentar declaração, em papel timbrado e carimbo da Organização, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável da instituição e se houver apresentar cópia do contrato de prestação de serviços;
 - h.6) se o vínculo em Bolsa de Estudos: apresentar o Termo de Concessão de Bolsa ou instrumento equivalente, emitido pela instituição concedente, no qual conste a identificação do bolsista, a modalidade da bolsa, o período de vigência e a carga horária. Além disso, é necessária uma declaração oficial emitida pela instituição de ensino, pesquisa ou fomento, em papel timbrado, carimbada e assinada por autoridade competente, informando o vínculo como bolsista, o período de atuação (com a indicação das datas de início e término) e a descrição detalhada das atividades realizadas durante o período da bolsa;
 - h.7) se o vínculo em Residência na área da saúde humana: Apresentar declaração oficial da instituição formadora ou executora do programa, na qual constem a identificação do residente, a denominação do programa, a área de atuação, o período de realização e a carga horária. Além disso, deverá ser fornecida uma declaração complementar, detalhando as atividades realizadas durante o período de residência, com a especificação das datas de início e término do programa.
- i) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo em que for classificado;
- k) cumprir as determinações deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CARGO	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO	AC	PCD	PP	PI	PQ
Cargo 1: Médico	R\$ 12.497,63 + benefício	UBS móvel					

	alimentação e Insalubridade	Seropédica/RJ	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 1: Médico	R\$ 12.497,63 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Talismã/TO	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 1: Médico	R\$ 12.497,63 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Palhoça/SC	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 1: Médico	R\$ 12.497,63 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Irati/PR	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 1: Médico	R\$ 12.497,63 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Cubatão/SP	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 2: Enfermeiro - Responsável Técnico	R\$ 5.625,00 + gratificação (R\$ 1.500,00) + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Seropédica/RJ	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 2: Enfermeiro - Responsável Técnico	R\$ 5.625,00 + gratificação (R\$ 1.500,00) + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Talismã/TO	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 2: Enfermeiro - Responsável Técnico	R\$ 5.625,00 + gratificação (R\$ 1.500,00) + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Palhoça/SC	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 2: Enfermeiro - Responsável Técnico	R\$ 5.625,00 + gratificação (R\$ 1.500,00) + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Irati/PR	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 2: Enfermeiro - Responsável Técnico	R\$ 5.625,00 + gratificação (R\$ 1.500,00) + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Cubatão/SP	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 3: Técnico de Enfermagem	R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Seropédica/RJ	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 3: Técnico de Enfermagem	R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Talismã/TO	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 3: Técnico de Enfermagem	R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Palhoça/SC	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 3: Técnico de Enfermagem	R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Irati/PR	CR	CR	CR	CR	CR

Cargo 3: Técnico de Enfermagem	R\$ 2.475,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Cubatão/SP	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 4: Farmacêutico	R\$ 5.295,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Seropédica/RJ	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 4: Farmacêutico	R\$ 5.295,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Talismã/TO	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 4: Farmacêutico	R\$ 5.295,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Palhoça/SC	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 4: Farmacêutico	R\$ 5.295,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Irati/PR	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 4: Farmacêutico	R\$ 5.295,00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Cubatão/SP	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 5: Técnico em Análises Clínicas	R\$ 2.475, 00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Seropédica/RJ	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 5: Técnico em Análises Clínicas	R\$ 2.475, 00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Talismã/TO	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 5: Técnico em Análises Clínicas	R\$ 2.475, 00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Palhoça/SC	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 5: Técnico em Análises Clínicas	R\$ 2.475, 00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Irati/PR	CR	CR	CR	CR	CR
Cargo 5: Técnico em Análises Clínicas	R\$ 2.475, 00 + benefício alimentação e Insalubridade	UBS móvel Cubatão/SP	CR	CR	CR	CR	CR

Quadro resumo das vagas (detalhadas no ANEXO I) *não haverá reserva de vagas para provimento imediato, sendo mantido cadastro de reserva.

CR: cadastro de reserva
AC: ampla concorrência
PCD: pessoa com deficiência
PP: pessoa preta ou parda
PI: pessoa indígena
PQ: pessoa quilombola

4.2. Os(as) profissionais atuarão nas Unidades Básicas de Saúde Móvel situadas em **Seropédica/RJ; Talismã/TO; Palhoça/SC, Irati/PR e Cubatão/SP**, destinadas ao atendimento de caminhoneiros(as) e ao público correlato, realizando atendimentos presenciais.

4.3. Os profissionais selecionados deverão estar disponíveis para atuação imediata nas Unidades Básicas de Saúde Móveis, localizadas em Pontos de Parada e Descanso (PPD) situados nas rodovias de Seropédica/RJ, Talismã/TO, Palhoça/SC, Irati/PR e Cubatão/SP.

4.4. O Projeto "Agora Tem Especialistas Caminhoneiros" possui duração prevista de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das atividades, conforme pactuação firmada entre a AgSUS e o Ministério da Saúde para execução do projeto. Contudo, os contratos de trabalho dos profissionais selecionados serão celebrados por prazo indeterminado, nos termos do regime celetista adotado pela AgSUS, não se vinculando automaticamente à vigência do referido projeto.

4.5. O contrato de trabalho observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.6. As atribuições a serem desempenhadas e os requisitos para as vagas estão discriminados no **Anexo I** deste Edital.

4.7. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico do processo seletivo.

4.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Das vagas destinadas ao cargo, considerando o total de vagas oferecido no processo seletivo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.1.2. Nos casos em que os percentuais previstos neste artigo resultem em fração, o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.1.3. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, autodeclarar-se pessoa com deficiência, optar por concorrer a uma dessas vagas e:

a) indicar, em campo específico no sistema de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://agsus.empregare.com/pt-br/vagas>, a imagem legível de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, para fins da análise documental para caracterização da deficiência, bem como para fins de análise de solicitação de atendimento especializado;

b.1) poderá ser utilizado como documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.6. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.1.7. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.1.8. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.

5.1.9. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

5.1.10. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.11. As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.

5.1.12. O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.12.1. Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico - audiometria realizado no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.12.2. Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios

estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 02/2024, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.1.12.3. Quando se tratar de **deficiência visual**, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.1.12.4. Quando se tratar de **deficiência física**, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.12.5. Em caso de **deficiência intelectual**, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.1.12.6. Como complementação da documentação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrição do certame, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.1.12.7. O reconhecimento administrativo prévio da deficiência não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.

5.1.12.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de solicitação de inscrição:

a) não enviar imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

b) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.1.13. O envio da imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não se responsabilizará pelo indeferimento da solicitação do candidato em razão do envio de imagens parciais ou totalmente ilegíveis, conforme subitem deste edital, nem por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.14. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência de que trata o subitem 5.1.5 deste edital. Caso seja solicitado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.16. A inobservância do disposto no subitem 5.1.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.17. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou desistir de concorrer a essas vagas.

5.1.18. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação curricular, documental e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.1.19. A relação provisória dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.

5.1.20. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 7 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, a ser realizado a partir da análise da documentação enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.2. O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será realizado por equipe

multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS , por meio de análise da documentação enviada durante o período de solicitação de inscrição.

5.2.3. A análise documental será realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado exclusivamente para esse fim, no qual pela equipe multiprofissional e interdisciplinar terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato.

5.2.4. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo simplificado;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.2.5. Da análise documental para a caracterização da deficiência realizada pela equipe multidisciplinar e interdisciplinar, são possíveis os seguintes resultados:

a) deficiência caracterizada;

b) condição clínica não caracterizada como deficiência;

c) condição clínica não caracterizada, com necessidade de complementação documental.

5.3. O edital de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no site da AgSUS, no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.

5.4. O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital.

5.5. O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.5.1. O edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.

5.6. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

5.6.1. Embora não haja obrigatoriedade, a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS optou por destinar o percentual de 30% do total das vagas do processo seletivo, e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, para preenchimento conforme a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, da seguinte forma:

a) 25% para candidatos negros;

b) 3% para candidatos indígenas; e

c) 2% para candidatos quilombolas.

5.6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (meio).

5.6.3. Para fins deste edital, considera-se pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

a) de acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.6.4. Até o final do período de inscrição no processo seletivo público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.7. **Da autodeclaração**

5.7.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato negro (preto ou pardo) deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como anexar a autodeclaração contida no **Anexo IV**.

5.7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato indígena ou quilombola deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas, autodeclarar-se indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e enviar via upload, durante o período de inscrição, a documentação comprobatória para fins de procedimentos de verificação

complementar da autodeclaração, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, bem como anexar as autodeclarações contidas nos **Anexo IV e Anexo VI**.

5.7.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no **Anexo V**.

5.7.4. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas.

5.7.5. O procedimento de verificação documental complementar para candidatas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

5.7.6. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante o envio de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver.

5.7.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

5.7.8. Para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), não haverá procedimento complementar à autodeclaração, sendo considerados negros os candidatos que assim se autodeclararam no ato de inscrição.

5.7.9. Detectada falsidade na declaração a que se refere este edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.7.10. Para os candidatos indígenas e quilombolas, a autodeclaração será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

5.7.11. Dos critérios de avaliação e de seleção para concorrência às vagas reservadas

5.7.12. Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e(ou) quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir para as fases seguintes e, ao final, tenham obtido também nota e classificação suficientes para aprovação na ampla concorrência;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.7.13. Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.7.14. A participação das pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas será garantida em todas as etapas do certame, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

5.7.15. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e contratados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.7.16. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por cargo/local de trabalho.

5.7.17. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorre, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

5.7.18. O candidato poderá ser incluído, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.

5.8. Do preenchimento das vagas reservadas

5.8.1. A contratação de candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste edital e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

5.8.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros, indígenas e quilombolas para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/local de trabalho.

5.8.4. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem contratados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratados os candidatos aprovados que se estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por cargo/local de trabalho, observada a proporcionalidade prevista nesse edital.

5.8.5. Durante o período de validade do processo seletivo, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena e quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por cargo/local de trabalho.

5.9. **Da ausência de aprovados para preenchimento das vagas reservadas**

5.9.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.9.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.9.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

5.9.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.1 deste edital.

5.9.5. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste edital.

5.9.6. Após a finalização e envio da inscrição, **o candidato não poderá alterar os dados informados**. Contudo, caso deseje modificar sua modalidade de concorrência, por exemplo, migrar de Ampla Concorrência para as vagas reservadas a Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), o candidato deverá **cancelar a candidatura atual e realizar uma nova inscrição desde que o prazo para inscrição ainda esteja aberto**. Esse procedimento deverá ser feito por meio do link disponível no endereço eletrônico <https://agsus.empregare.com/pt-br/vagas>, exclusivamente dentro do período provável estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste edital, não sendo aceitos pedidos de alteração após o encerramento do prazo de inscrição para o processo seletivo.

5.9.7. A verificação documental complementar terá validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

5.9.8. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.9.9. O edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

5.9.10. O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório na verificação documental complementar deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital e no item 7 deste edital.

5.9.11. O edital de resultado final no procedimento de verificação complementar à autodeclaração será divulgado no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

6. **DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília.

6.2. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas disponíveis neste Edital.

6.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página “Trabalhe Conosco”, disponível em <https://agsus.empregare.com/pt-br>, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Currículo profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo apresentado pela plataforma, e fazer o envio dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 40h, quando for o caso;
- Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.

Comprovante de experiência profissional: Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da Declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato(a), exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.

Se vínculo perante órgão público: apresentar declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do órgão;

Se prestador de serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;

Se autônomo: apresentar contrato de prestação de serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato.

e) Para candidatos(as) com deficiência (PcD): laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste a condição de pessoa com deficiência, e declaração expressa de capacidade laborativa para o exercício das atividades relacionadas à função pretendida.

f) Na ausência do diploma ou certificado de conclusão no ato da inscrição, será aceita **declaração oficial emitida pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente a data em que o curso será concluído.**

6.5. Os documentos enviados na inscrição serão utilizados para fins de avaliação, contudo, a comprovação definitiva de todos os requisitos de escolaridade, títulos e cursos exigidos para o exercício da função ocorrerá **exclusivamente no ato da convocação para a contratação**, oportunidade em que o candidato deverá apresentar os originais, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5.1. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.

6.5.2. O envio deverá ocorrer exclusivamente por meio do link de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <https://agsus.empregare.com/pt-br>

6.5.3. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos.

6.5.4. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.

6.5.5. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.

6.5.6. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.

6.5.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado.

6.6. A inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação, à aprovação no processo seletivo, à compatibilidade do perfil com a vaga e às necessidades da AgSUS.

6.7. No critério **Experiência Profissional**, o candidato pontuará a cada período de **6 (seis) meses completos** de experiência comprovada, observada a pontuação máxima estabelecida para o item.

6.8. As inscrições são gratuitas.

6.8.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8.1.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.10. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.10.1. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.

6.10.2. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de cargo/local de trabalho/sistema de concorrência, nos termos do subitem 5.9.6 deste edital.

6.10.3. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 5.9.6 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.10.4. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.10.4.0.1. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.10.4.0.2. O candidato deverá declarar que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

6.10.5. Para fins de desempate de notas, conforme alínea "c" do subitem 10.1 deste edital, os candidatos deverão enviar, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento.

6.10.6. Para os candidatos que não enviarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

6.10.7. É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.10.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) do direito de excluir do processo seletivo

simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo seletivo será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do processo seletivo.

7.2. Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.3. Recurso desarrazoado ou sem fundamentação ou intempestivo será indeferido.

7.4. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

7.6. Os recursos serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

7.7. A resposta ao recurso será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), que definirá os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga;

8.1.2. As etapas do processo seletivo consistirá em **análise curricular e análise documental**, para aferição da formação e experiência profissional.

8.1.3. As etapas de avaliação observarão os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

8.1.4. Informações sobre as vagas, tais como requisitos e atribuições, constam no **Anexo I** deste Edital.

8.2. Análise curricular

8.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado(a) e não terá seus títulos avaliados.

8.2.1.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga terão seus títulos avaliados em caráter classificatório.

8.2.2. Os requisitos de cada vaga estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

8.2.3. Serão avaliados na etapa de análise curricular apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 15 pontos, de acordo com as pontuações do quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Cursos de aperfeiçoamento	10 pontos	20%
Experiência Profissional	40 pontos	80%
TOTAL	50 pontos	100%

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
-----------	------------------	-------------------

Cursos de aperfeiçoamento	10 pontos	20%
Experiência Profissional	40 pontos	80%
TOTAL	50 pontos	100%

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Critério	Descrição	Pontuação
Formação Acadêmica	Ensino Médio completo (obrigatório). Curso técnico na área da vaga, com carga horária ≥ 1200 horas. *	Eliminatório
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 2 pontos 61 a 119h → 4 pontos ≥ 120h → 6 pontos Máx.: 10 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 4 pontos Máx.: 40 pontos

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Critério	Descrição	Pontuação
Formação Acadêmica	Graduação na área da vaga (obrigatório)	Eliminatório
Titulação Acadêmica (não cumulativa)	Considera-se a maior titulação apresentada: <ul style="list-style-type: none"> • Especialização (lato sensu) → 10 pontos • Mestrado (stricto sensu) → 12 pontos • Doutorado (stricto sensu) → 15 pontos 	Máx.: 15 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 1 ponto 61 a 119h → 2 pontos ≥ 120h → 3 pontos Máx.: 5 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 1 ponto 1 ano → 3 pontos Cada 1 ano adicional → 3 pontos Máx.: 30 pontos

8.2.4. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.2.5. Os requisitos de escolaridade, formação acadêmica, títulos e cursos de aperfeiçoamento exigidos para o exercício da função deverão ser comprovados **exclusivamente no ato da convocação para a contratação**, sob pena de eliminação do candidato.

8.2.6. Para fins de pontuação no critério de experiência profissional, será observado o critério de temporalidade, considerando-se apenas as atividades desempenhadas após a obtenção da formação exigida. Experiências anteriores à data de diplomação não serão computadas para esse fim.

8.3. Critérios de Validação de Documentos

8.3.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão, emitidos em Edital de Processo Seletivo Simplificado 30 (0472828) SEI AGSUS.005868/2026-43 / pg. 13

papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, com data de conclusão e carga horária explícitas.

8.3.2. Para mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado no Brasil e traduzido por tradutor juramentado.

8.3.3. Certificados de pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, a carga horária cursada, com carga horária mínima de 360h.

8.3.4. Documentos exigidos como requisito não serão pontuados na etapa de análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.

8.3.5. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.

8.3.6. O(a) candidato(a) que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.

8.4. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive os descritos no **Anexo I**, resultarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

8.5. O candidato que desejar ter acesso ao espelho de pontuação da análise curricular poderá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. As solicitações encaminhadas fora do prazo estipulado não serão consideradas.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será apurado com base na pontuação obtida pela comprovação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.3 do edital. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, observando-se a constituição de cadastro reserva.

9.2. Os convocados aprovados que constituem o cadastro reserva, poderão ser convocados, conforme a necessidade e conveniência do Projeto.

9.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)

b) Maior tempo de experiência profissional devidamente comprovado.

c) Tiver maior idade.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações realizadas pela AgSUS têm como finalidade atender a situações excepcionais, observando-se as disposições abaixo:

11.1.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer tempo por interesse da Agência ou em razão da conclusão das atividades no respectivo Ponto de Parada e Descanso (PPD).

11.1.2. As contratações ocorrerão no âmbito dos Contratos de Gestão firmados entre a AgSUS e o Ministério da Saúde e serão regidas pela Resolução DIREX nº 56/2025, observadas as condições estabelecidas no edital, a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

11.1.3. O regime jurídico aplicável será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vínculo celetista diretamente com a AgSUS.

11.1.4. A jornada de trabalho dos(as) profissionais contratados(as) será de segunda a sexta-feira, das 16h às 22h, totalizando 30 (trinta) horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço e a organização das atividades da Unidade, observada a legislação trabalhista vigente.

11.1.5. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre;

d) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);

e) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS.

f) Os candidatos com deficiência deverão apresentar o laudo médico que comprove a deficiência correspondente;

g) Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil; e

h) Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas neste Edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.

- 12.3. É obrigação do candidato manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone.
- 12.4. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais não atualizados.
- 12.5. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.6. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.
- 12.7. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que surgirem durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade da AgSUS.
- 12.8. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.
- 12.9. O processo seletivo será homologado pela área técnica demandante e pelo Diretor de Operações da AgSUS.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 26/05/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472828** e o código CRC **01431CBE**.